Rectificação n.º 1117/2005. — Por ter saído com inexactidão a declaração (extracto) n.º 308-A/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 287, 1.º suplemento, de 9 de Dezembro de 2004, a p. 18 438-(2), rectifica-se que a planta que foi publicada em anexo à mencionada declaração é substituída pela planta que ora se anexa.

20 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos.*

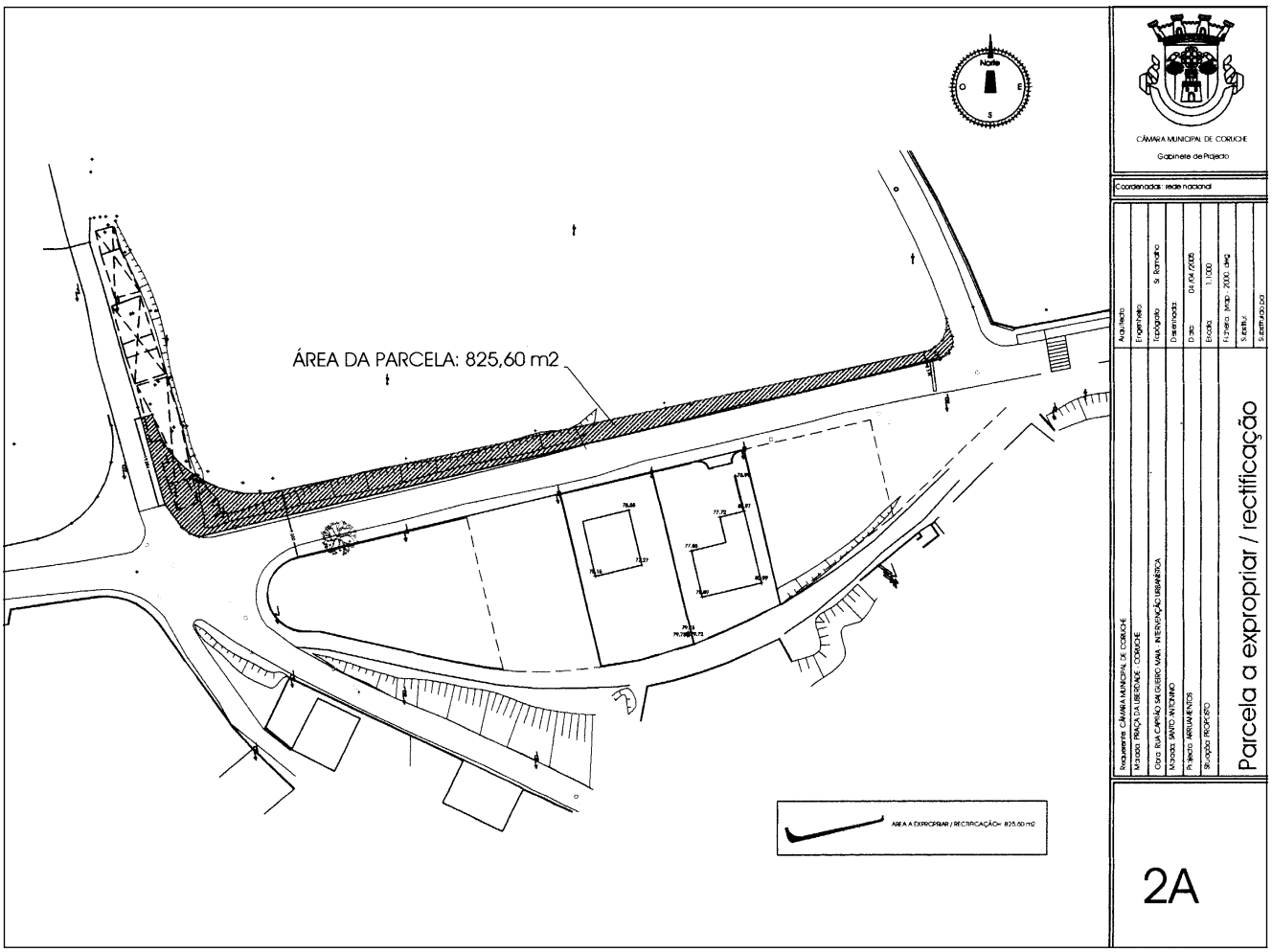

Gabinete de Serviço Cívico dos Objectores de Consciência

Aviso n.º 6396/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Rui Manuel Reis Lopes, assessor do quadro de pessoal do Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência, a exercer funções dirigentes no cargo de chefe de divisão do GSCOC de forma continuada desde 15 de Novembro de 2000 — nomeado, nos termos do disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 29.º e do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na categoria de assessor principal, escalão 1, índice 710, em lugar a aditar automaticamente ao quadro de pessoal deste Gabinete e a extinguir quando vagar. A presente nomeação produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — A Directora, em regime de gestão corrente, *Maria Eduarda Pinto.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 433/2005. — Ao abrigo dos artigos 2.º, 4.º e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho), atribui-se uma pensão mensal de € 100, a título de reconhecimento público enquanto prisioneiros de guerra no campo de concentração de Pondá (Goa), entre 20 de Dezembro de 1961 e 24 de Fevereiro de 1962, a:

a) José Manuel Le Coq da Costa e Silva Neves da Costa;
b) José Brito Serras Fernandes.

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, as pensões supra-referidas são devidas desde 1 de Janeiro de 2004.

Em cumprimento do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, a Caixa Geral de Aposentações deverá proceder ao seu abono a partir do 1.º dia do mês seguinte à assinatura do presente despacho conjunto, sem precedência de quaisquer formalidades adicionais, bem como entregar aos referidos pensionistas o respectivo cartão identificativo.

Notifique-se os pensionistas supra-identificados e a Caixa Geral de Aposentações.

30 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha.* — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 434/2005. — Considerando a necessidade de prover o cargo de secretário-geral do Ministério da Educação, que se encontra vago em virtude da cessação de funções do anterior titular, decorrente da sua aposentação por limite de idade;

Considerando que o licenciado João da Silva Batista é possuidor do currículo académico e profissional, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, demonstrativo de competência técnica, de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do referido cargo:

Ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 2.º e dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o disposto